

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

Processo Licitatório nº 096/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: **17 DE SETEMBRO DE 2019.**Horário: **09H00** (nove horas).

Local: ANEXO II DA PREFEITURA MUNICIPAL, situado à Praça Jayme Barros, nº 64 - Centro – Teodoro Sampaio – Bahia.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, mediante o Pregoeiro, Sr. Joseval Silva de Argolo Azevedo, designado pela Portaria nº 021/2018 de 04/10/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 20/2009 no que couber, às determinações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

1 – DO OBJETO:

1.1– Este procedimento objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para futura e parcelada **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS E APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFECCIONADOS EM EUCALIPTO TRATADO**, a serem instalados em diversas localidades da Sede e Distritos de Buracica e Lustosa, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo 01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 – O Valor estimado para a Licitação é de **R\$. 186.694,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).**

2 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

2.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (**ANEXO IV**).

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1/32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

4.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, localizado na Praça Jayme Barros, nº 64 – Centro – Teodoro Sampaio/BA, em horário de expediente.

4.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

4.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

4.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.5 - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacaocontrato216@gmail.com).

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Artigo 47, § 1º da Lei nº 123/2006, no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (HABILITAÇÃO).

7 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 – O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até o dia, horário e local já fixados neste edital.

7.3 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

7.4 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

7.5 – Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço global, será aberto o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 - **Deverão estar consignados na proposta:**

8.3.1 - **A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

8.3.2 - **Valor unitário** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.3.3 - Valor Total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

8.3.4 - Marca dos produtos cotados e CATÁLOGOS DOS PRODUTOS;

8.3.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

8.3.6 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.3.7 - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I – Termo de Referência.

8.4 - A proposta deverá estar datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

9.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

9.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

9.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela.

9.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

9.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.8.1**.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **9.8.4**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.11 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.17 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

9.18 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.19 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.20 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.0 – DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

11.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.1.1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item f, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

11.4. - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE TÉCNICA

a) Todos os equipamentos em eucalipto cloeziana, autoclavado, tratado por meio das normas ABNT NBR 8456, NBR 9480, NBR 12803.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Deverá ser apresentada declaração da usina de tratamento que o produto químico utilizado é o OSMOSE K33 C 72% de ingredientes ativos (produto de ação fungicida e inseticida, hidrossolúvel de consistência pastosa) o que garante a eficácia da madeira tratada pelo prazo de 15 anos, com firma reconhecida.

c) Todas as peças em Eucalipto deverão receber aplicação de Stain que é produto impregnante e deve penetrar na madeira, provido de duplo filtro solar para propiciar proteção à mesma contra radiação ultravioleta, além do efeito decorativo.

d) A Empresa participante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, o **ANEXO IX - Termo de Apresentação da Empresa**, devidamente preenchido com os dados solicitados.

11.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital** por meio da apresentação de **atestado (s)** expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

11.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

11.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.6.7. - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1 – Os licitantes deverão informar, juntamente com as propostas de preço iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante CERTIDÃO expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

12.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o Pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.3 – No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 12.1.1, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11.0 e seguintes deste edital.

12.1.4 – Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o Pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.

12.1.5 – Havendo lance ou proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.6 – Havendo empate, conforme acima, o Pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços.

12.1.7 – O Pregoeiro convocará nominalmente as micro e pequenas empresas enquadradas no item 12.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão eletrônica de disputa, observando a ordem de classificação.

12.1.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro.

12.1.9 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos a cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 12.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.

12.1.10 – Considera-se iniciado o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 12.1.4 a partir do ato formal de convocação o Pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

12.1.11 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.12 – O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.

12.1.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

13 – DOS RECURSOS:

13.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, sito a Praça Jayme Barros, nº 64, Centro, Teodoro Sampaio/BA, CEP: 44.280-000.

13.1.5. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS situada na cidade de Teodoro Sampaio-BA.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 – Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.3 – A Homologação é ato de competência do Prefeito Municipal, quando a Ata de Registro de Preços - ARP for assinada por mais de uma unidade participante.

14.3.1 – Caso a Ata de Registro de Preços – ARP seja assinada por uma única unidade participante, a homologação será de competência do correspondente dirigente máximo.

15 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 008/2016, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

15.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o (s) preço (s) e o (s) fornecedor (es) do (s) produto (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.2.1- Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

15.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.4 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

15.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

15.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

15.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

15.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

15.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

16 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

16.1 - O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

16.2 - O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na Autorização de Fornecimento proveniente do Setor de Compras em outro local expressamente indicado por esta, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.3– A (s) Autorização (ões) de Fornecimento expedida (s) após a assinatura do contrato indicará (ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

16.3.1- A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.2 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- 16.4. -** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - c) O Recebimento provisório e definitivo referente ao fornecimento e instalação do material, será praticado pelo setor Técnico da Prefeitura Municipal, qual seja o Setor requisitante ou o Setor de Almoxarifado.

17 – DAS CONTRATAÇÕES:

17.1 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

17.2 – As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento – CONTRATO DE FORNECIMENTO - (**ANEXO IV**), firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

17.3 – As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

17.4 – As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

17.4.1 – O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal;
- Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria;
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 18.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

19.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

19.1 – Os preços poderão ser revistos na forma do Decreto Municipal nº 008/2016.

19.2 – Os registros poderão ser cancelados na forma do Decreto Municipal nº 008/2016.

20.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b)** 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c)** 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

20.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.6 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.7 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

21.8 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da Secretaria, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.12 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Presencial.

21.13 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.14 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Setor de Contratos e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

21.15 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

21.16 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

21.17 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

22.0 – FORO:

22.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova - BA.

23.0 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

23.1 – Anexo I – Termo de Referência;

23.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

23.3 – Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

23.4 – Anexo IV – Modelo de Contrato de Fornecimento;

23.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração;

23.8 – Anexo VIII - Declaração do Licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

23.9 - Anexo IX – Termo de Apresentação da Empresa;

23.10 - Anexo X – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Teodoro Sampaio, 01 de agosto de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro

12/32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para futura e parcelada **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS E APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFECCIONADOS EM EUCALIPTO TRATADO**, a serem instalados em diversas localidades da Sede e Distritos de Buracica e Lustosa, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo 01 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Tendo em vista que o município não dispõe de espaços de lazer para crianças, foi pensado na possibilidade de implantação de parques de eucalipto tratado, onde as crianças podem se reunir e brincar. A nova aquisição tem o intuito de contribuir com o desenvolvimento infantil. Uma vez que é na infância que o ser humano constrói boa parte de sua identidade física, social e intelectual.

2.2 - Também levando em consideração que não há espaços de lazer para os jovens e adultos, pensou-se na implantação de aparelhos de ginástica que irão proporcionar aos munícipes acesso a aparelhos básicos para exercícios podendo melhorar sua qualidade de vida.

2.3 - O espaço também deverá contar com lixeiras para que o ambiente esteja sempre limpo, e bancos que também devem ser confeccionados em eucalipto.

2.4 - Os lugares onde serão instalados os parques e aparelhos de ginástica para academia ao ar livre são:

- Av. Dr. Octávio de Araújo (largo da Igreja Nossa Senhora da Ajuda) – Sede;
- Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Sede);
- Praça da Matriz (Distrito de Lustosa);
- Praça do Rosário (Distrito de Buracica);
- Povoado de Canabrava (Distrito Buracica);
- Povoado Paraíso (Distrito Buracica);
- Av. Pau Brasil (Sede) e
- Rua 2 de Julho (Sede).

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

3.1 - Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

4 - ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

4.1 - O objeto licitado deverá ser entregue junto ao Município de Teodoro Sampaio – BA, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por essa Prefeitura, sem nenhum ônus adicional para a Contratante. A previsão de entrega dos itens é parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria. A entrega deverá ser feita no local e horários informados pelo funcionário designado pela Contratante.

13/32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

5.2 - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu(s) anexo(s).

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1 - Todos os itens licitados deverão conter as seguintes características: Certificado de garantia de 01 ano no mínimo contra defeitos de fabricação e funcionamento; CERTIFICADO NO INMETRO; Capacidade de peso, indicação da faixa etária, nome do fabricante impressa e visível no brinquedo; Identificação da Empresa, representante ou fabricante dos brinquedos.

Ednivaldo Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Teodoro Sampaio, xxxx de xxxx de 2019
 À Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico SRP nº 000/2019

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para futura e parcelada **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS E APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFECCIONADOS EM EUCALIPTO TRATADO**, a serem instalados em diversas localidades da Sede e Distritos de Buracica e Lustosa, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo 01 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme detalhamento no quadro a seguir:

PRODUTO (IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS)	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Balço de 02 lugares em eucalipto tratado, com corrente de 1/4 galvanizada – medida total de 2,20m (altura) x 3,00 (largura), assento de tabua de angelim com 0,50 x 0,25.	08			
	Play de aventura em eucalipto tratado, com 01 escada de corda, 01 escorrega de eucalipto, 01 escada lateral, medida total de 10 m.	08			
	Escorrega de eucalipto tratado, medida total de 1,70 m (altura), x2,0 (comprimento).	08			

15/32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Gangorra de eucalipto tratado, com ferros galvanizados, medida total de 2,70 m (comprimento) x 0,60 m (altura).	08			
	Banco em eucalipto tratado, assento e encosto em madeira – medida total de 1,50m (largura) x 1,10 m (altura)	32			
	Cerca de eucalipto tratado, 35 m linear. Com 0,80 de altura.	08			
	Lixeira redonda em eucalipto tratado, com arco de ferro galvanizado, medida total de 0,50 m (largura) x 1,20m (altura).	50			
	Escada horizontal em eucalipto tratado, com tubos galvanizados de 01 polegada medindo 3,00 (comprimento) x 0,80 m (largura) e 2,20 m de altura.	08			
	Barra para flexão de 02 níveis em eucalipto tratado, com ferros galvanizados, medida total de 2,00 e 2,30 m (altura) x 2,20 m de (largura).	08			

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Barra paralela em eucalipto tratado, medida total de 2,20m (comprimento) x 1,20m (altura).	08			
	Prancha abdominal, estrutura em eucalipto tratado e prancha em madeira de eucalipto e apoia pés em ferro galvanizado. Medida total de 2,20m (comprimento) x 0,35 cm (largura) e 1,20m x 0,60 cm (altura).	08			
TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO – R\$.					186.694,00

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Através do Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Praça Jayme Barros, 64 –Centro - CEP: 44280-000 - Cidade: Teodoro Sampaio – Bahia. CNPJ/MF N.º xxxxxxxxxxxx. Representante Legal: Prefeito Municipal. Nome: XXXX XX XXXX, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º XXX/18 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município no dia XXXX/2019, com certame aberto em XXX/2019, às XXhXXm, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão Presencial Registro de Preços e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 008/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para futura e parcelada **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS E APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFECCIONADOS EM EUCALIPTO TRATADO**, a serem instalados em diversas localidades da Sede e Distritos de Buracica e Lustosa, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo 01 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços n.º XXX/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo Licitatório n.º XXX/2019, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: Entrega Parcelada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

2.1.1. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na Autorização de Fornecimento proveniente do Setor de Compras em outro local expressamente indicado por esta, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;**
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;**
- c) o item e a quantidade solicitada;**
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;**
- e) o prazo de entrega (data e horário);**
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.**

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18/32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

4.2 - À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

4.3 - Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade da licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

4.3.1 – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

4.4 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Nona.

4.8 – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19/32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 000/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a CONTRATADA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadiplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.
- 9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

20/32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1 - São obrigações do Contratado:

11.1.1 – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

11.1.2 – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº XX/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote;

12.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Terra Nova, BA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Teodoro Sampaio, 00 de XXXXXX de 2019.

Prefeito

Beneficiário 1

21/32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial Registro de Preços nº xx/2019.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX. Tel/Fax (xx) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX,
CEP XXXXXXXX.
ENDEREÇO: Av. XXXXXXXXXXXX.
Tel/Fax (xx) XXXXXXXX.
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL R\$.						

Teodoro Sampaio, xx de xxxxxxxx de 2019.

Prefeito Municipal

Beneficiário 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **O MUNICÍPIO DE** _____, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado nesta cidade, na _____, nº _____, bairro, denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 000/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº ____/____ firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para futura e parcelada **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS E APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFECCIONADOS EM EUCALIPTO TRATADO**, a serem instalados e diversas localidades na Sede e Distritos de Buracica e Lustosa, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo 01 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail: **setorcompras.pmts2017@gmail.com** no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item **18.1** do Edital;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - O prazo máximo de entrega do material é de 20 (vinte) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1. - A entrega será em _____ no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23/32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. - O valor a ser pago é de R\$ _____ (_____).

4.2. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.3. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
-------	----------------------	--------------------	---------------------	------------------

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Cumprir as condições previstas no Termo de Referência constante do **Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 000/2019** e em sua proposta.

7.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

7.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

24/32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

9.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto.

9.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.2. - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3.2.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

11.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Terra Nova/BA.

11.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Teodoro Sampaio – BA, ____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº:

RG nº:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial Registro de Preços nº 000/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 000/2019.

_____, ____ de _____ de _____ (local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

ANEXO VII
PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2019

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no
Pregão Presencial Registro de Preços nº XX/2019 /SRP

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial Registro de Preços nº xxx/2019.

_____, ____ de _____ de _____.

NOME/CARGO

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

ANEXO IX

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ Nº: _____ I. E: _____
Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____
Nº: _____, Complemento: _____
Bairro: _____, Cidade: _____
Estado: _____, CEP: _____ - _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato:

Nome: _____
Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
CPF Nº: _____ R.G: _____
Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____
Nº: _____, Complemento: _____
Bairro: _____, Cidade: _____
Estado: _____, CEP: _____ - _____

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)